

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1195/1964

Ementa

PREVÊ COLOCAÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, NO PRAZO QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/11/1964 25/11/1964 A Folha

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1259/1961 - Autoria: José Pedro Raimundo

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado DENOMINAÇÃO

**Autor: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

12/07/1972 <u>Lei n° 1919/1972</u> Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## L E I Mª 1.195. de 20/11/1 964.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE-CRETOU R SU, LAZARO DE ALMFIDA, NA QUALIDADE DE SHI PRESIDENTE, PRO MULGO, NOS TREMOS DO \$ 60 DO ABTIGO 38 DA CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGA-MICA DOS MUNICIPIOS, COMBINADO COM O ARTIGO 213 DO REGIMENTO INTER-NO. A SEGUINTE LEX:--

Art. 1 - As placas toponímicas serão colocadas nos respectivos locais, dentro de 90 (noventa) dias contados da data da pro mulgação da lei que denominar as vias e logradouros públicos.

Art, 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Cămara Minicipal de Jundiai, em vinte de novembro de mil novecentos e sessente e quatro. (20/11/1 964).

Lázaro de Almeida, Presidente.

Fublicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Mamicipal de Jundiaf, em vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (20/11/1 964.)

Quines Marcos Pantoja,

Diretor Administrativo.